



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001-2016

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO: Art. 24. É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Contratante: Prefeitura Municipal de Celso Ramos-SC

Contratada: VoneteComin Guarda

Valor Global: R\$ 7800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVES DO INSTITUTO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, SITUADO NO ENDEREÇO, AVENIDA DON DANIEL HOSTIN Nº. 1522, CENTRO.

O REFERIDO IMOVEL É COMPOSTO DE O REFERIDO IMOVEL É COMPOSTO DE UMA SALA AMPLA QUE SERÁ DIVIDIDA E ADAPTADA E DE UM BANHEIRO.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Celso Ramos-SC, CNPJ nº. [REDACTED], designado CONTRATANTE LOCADOR, neste ato representado, Pela Prefeita Municipal senhora Ines Terezinha Pegoraro Schons, designado simplesmente CONTRATANTE LOCADORA, e, de outro lado, VoneteComin Guarda, brasileira, casada, designada CONTRATADA LOCATÁRIA, residente e domiciliada sito a rua Don Daniel Hostin nº.1522, centro, município de Celso Ramos-SC, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto deste contrato acima descrito, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94 de 09/06/94, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

1 - DO OBJETO

1.1- Objetiva o presente termo regular direitos e obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação havida entre as partes, para **CONTRATAR NA FORMA DE LOCAÇÃO UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, SITUANO NA AVENIDA DON DANIEL HOSTIN Nº. 1522, CENTRO. O REFERIDO IMOVEL É COMPOSTO DE UMA SALA AMPLA, ADAPTADA E DE UM BANHEIRO.**

2 - REGIME DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.1 – O regime será por preço global, COM PAGAMENTO MENSAL DOS ALUGUERES VENCIVEIS ATÉ O 5º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO.

2.2 – Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir adaptações no imóvel locado para o ideal funcionamento de suas atividades, correndo as despesas por conta da contratada, desde que se comprove a necessidade.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1-Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da locação, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva no imóvel propiciando qualidade e funcionalidade ao mesmo, sempre que for solicitado pelo município.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1-Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a locação, objeto deste contrato, através de seus fiscais, ou diretamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- b) Efetuar os pagamentos em dia dos alugueres.
- c) Arcar com despesas de energia elétrica consumida no imóvel.
- d) Efetuar as adaptações que julgar necessárias e arcar com tais despesas.



5 - DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 – A validade do contrato inicia com a data de sua assinatura e tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II da Lei n.8.666/93.

5.2 - A contratante deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, arcando com reparos que se fizerem necessários e que forem decorrentes de sua locação, tais como pintura e readaptação nas modificações feitas durante a locação.

6 -DO PREÇO

6.1- O preço Global da presente locação é de R\$ 7800,00 (Sete mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta) a ser pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da locação.

Valor Global: R\$ 7800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Valor Mensal:R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

7 -REAJUSTE DE PREÇOS

7.1–Os preços ora cotados e fixados neste contrato não serão reajustados.

7.2 – Caso houver a necessidade de prorrogação aplicar-se-á a correção do índice legal para os contratos de locação disciplinados pelo Governo Federal.

8 - DOS PAGAMENTOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1-Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Contratante, por meio de créditos em conta bancária em nome da contratada, ou diretamente a mesma mediante assinatura de recebimento do valor, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da locação.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A locação será objeto de fiscalização pela Municipalidade, através do Secretário Municipal de Assistência Social ou servidor designado pela Prefeita.

9.2 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

10 - DA VALIDADE

10.1-O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pela Prefeita Municipal e pela Contratada.

10.2-O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 - DO FORO

11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi-SC, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.2.- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Celso Ramos - SC, 26 de janeiro de 2016.

Ines Terezinha PegoraroSchons

PREFEITAMUNICIPAL

VoneteComin Guarda

CONTRATADA

Testemunha 01.

Ianara Weber França de Azevedo

CPF nº. [REDACTED]

Testemunha 02.

Larissa Fabiane de Oliveira

CPF nº. [REDACTED]



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Visto da Assessoria Jurídica do Município